

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 2678, DE 2003

Altera a Lei 10.507, de 10 de julho de 2002, que “Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”.

Autora: Deputada Selma Schons.

Relatora: Deputada Maninha.

I – RELATÓRIO.

Vem a exame perante esta Comissão de Seguridade Social e Família o epigrafado projeto de lei através do qual a ilustre Deputada Selma Schons tem a intenção de alterar a Lei 10.507/04, que criou a profissão de Agente Comunitário de Saúde.

A proposta busca alterar os artigos 1º, 2º e 3º da citada lei para, não só alterar a denominação da profissão, como também ampliar as atribuições a ela relativas. Aprovada a proposição, a profissão passará a denominar-se Agente Social, de Saúde e Meio Ambiente passando os mesmos a exercerem suas atividades incluindo novas ações para prevenir a ocorrência de doenças, como, por exemplo, ação de controle social da qualidade da água e o acesso aos serviços de saneamento ambiental.

Além da ampliação das atribuições a proposta altera um dos requisitos de qualificação para incluir a formação básica de agente social, de saúde e meio ambiente.

A proposta teve tramitação regular na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável onde foi aprovada na forma de Substitutivo.

Nesta Comissão de Seguridade a proposta não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR.

Nos termos do artigo 32, XII, "a", "c", "g", e "l" do vigente Regimento Interno desta Casa compete a esta Comissão de Seguridade Social e Família dispor sobre a matéria de que trata a proposição e, nestes termos, temos que a proposição está perfeitamente adequada uma vez que a transversalidade nas ações preventivas de saúde é prevista na legislação instituidora do Sistema Único de Saúde e encontra fundamento na concepção universalista do acesso à saúde, albergada na nossa Constituição.

É inconcebível atualmente pensar saúde, ou melhor, saúde publica, sem relevar as condições referentes ao meio ambiente e ao saneamento como elemento básico de garantia de cidadania. Neste sentido a proposta vem em boa hora. A experiência decorrente das ações dos agentes comunitários de saúde, nos mais diversos municípios do país, são uma mostra palpável do quanto é possível melhorar as condições de acesso à saúde do cidadão com ações preventivas que demandam pouco investimento e com retorno mais que garantido.

O substitutivo oferecido pela Comissão de Meio Ambiente aprimorou a proposição original e entendemos deve ser aprovado.

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 2678/03, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Meio Ambiente.

Sala das Comissões,

Deputada MANINHA
Relatora